

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**  
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 -

Resolução 02/2020 PPGF

Norma Complementar do Programa de Pós-Graduação em FITOTECNIA (PPGF/UFERSA)  
- para consolidação dos Exames de Proficiência em Língua Inglesa à matriz curricular

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), RESOLVE:

**CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Estabelecer as regras para consolidação do exame de proficiência em língua inglesa junto ao Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGF), o qual representa um dos componentes da matriz curricular e requisito obrigatório para conclusão dos cursos deste Programa.

**CAPÍTULO 2 – DOS EXAMES ACEITOS**

**Art. 2º.** Serão aceitos os exames de proficiência em inglês oferecidos oficialmente pelas instituições públicas de ensino superior e tecnológicas.

**CAPÍTULO 3 – DA PONTUAÇÃO**

**Art. 3º.** Para serem considerados proficientes em inglês, nos exames realizados pelas instituições públicas de ensino superior e tecnológicas, o discente deverá estar cursando Mestrado ou Doutorado quando da realização do exame, e apresentar rendimento mínimo de 80% (oitenta por cento) da nota máxima.

**CAPÍTULO 4 – DO CADASTRO**

**Art. 4º.** É de responsabilidade do discente realizar o cadastro do resultado dos exames de proficiência na secretaria do PPGF/UFERSA para aprovação da coordenação do curso.

**CAPÍTULO 5 – DOS PRAZOS**

**Art. 5º.** O cadastro dos resultados dos exames de proficiência deverá ser realizado em período letivo anterior ao cadastro de solicitação de defesa de dissertação ou tese.

**CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º.** Os casos omissos dessa resolução serão deliberados pelo Colegiado deste Programa e, em última instância, pelos Conselhos Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou conselhos equivalentes) da UFERSA.

**Art. 7º.** Estas normas entram em vigor a partir da data da aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia e revoga a Resolução 02/2020 PPGF aprovada no dia 18 de março de 2020.

Mossoró, 05 de Novembro de 2024

Profa Ioná Santos Araújo Holanda  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia